

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 001/2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Condutas vedadas, nos termos do artigo 73 da Lei 9.504/97 – Situação de emergência e/ou de calamidade decorrente da pandemia do COVID 19. Fiscalização dos atos do Poder Público municipal de Campos dos Goytacazes, na linha da Orientação Técnica nº 001/2020 expedida pela Procuradoria Regional Eleitoral/RJ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93, bem como à luz das atribuições decorrentes da Resolução 1123/2019 do TRE/RJ, quanto à fiscalização das condutas vedadas aos agentes públicos, nos termos do artigo 73 da Lei 9.504/97;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 001/2020 emanada da Procuradoria Regional Eleitoral, no sentido da fiscalização dos atos do poder público, notadamente em ano eleitoral e em período de emergência e/ou calamidade decorrente da pandemia do COVID 19 (especialmente no que tange à distribuição de bens e/ou direitos, e às contratações mediante dispensa de licitação);

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações acerca das condutas do Poder Público municipal de Campos dos Goytacazes à luz e para os fins do disposto no artigo 73 da Lei 9.504/97, notadamente em razão das peculiaridades inerentes ao período de emergência e/ou calamidade decorrente da pandemia do COVID.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Encaminhe-se, por via eletrônica - haja vista as atuais limitações do trabalho físico -, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campos dos Goytacazes e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, a anexa recomendação nº 001/2020, que trata das medidas e das cautelas a serem observadas pelos gestores públicos neste período excepcional, bem como por meio da qual são requisitadas informações para que o Ministério

Público Eleitoral possa exercer adequadamente a sua missão de fiscalização, para os fins do artigo 73 da Lei 9.504/97, se for o caso.

3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
4. Anote-se no MGP e imprima-se oportunamente, para autuação física;
5. **Designo** a servidora lotada na Promotoria de Justiça respectiva (Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara de Família da Comarca de Campos dos Goytacazes), em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Campos dos Goytacazes, 8 de abril de 2020.

(assinado eletronicamente)

Victor Santos Queiroz

Promotor Eleitoral

Matrícula nº 1869